



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 6.226/2025

I. OBJETO

O presente estudo preliminar tem por objeto a Contratação de show artístico da dupla sertaneja **JOÃO MINEIRO E MARCIANO MENDES (O TRIBUTO)** de renome nacional para a XXI Festa do Peão de Edealina do ano de 2025, a ser realizado no dia 17 de agosto de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Show artístico da dupla sertaneja JOÃO MINEIRO E MARCIANO MENDES (O TRIBUTO), de renome nacional para a XXI Festa do Peão de Edealina do ano de 2025, a ser realizado no dia 17 de agosto de 2025.	90min	R\$ 130.000,00

II. REFERÊNCIAS LEGAIS

- a) Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 suas alterações;
- b) Lei nº 14.039 de 17/08/2020 e suas alterações;
- c) Lei n. 8.906/1994; e
- d) Código Civil.

III. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de show artístico em questão será destinado a um evento público, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Edealina, e ofertado à toda a população edealinense, de maneira a lhes proporcionar o merecido entretenimento. Sendo assim, a referida contratação se justifica por interesse público relevante, especialmente relacionado à promoção da cultura, do lazer e do turismo, nesta municipalidade.

IV. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	João Paulo Ferreira Felipe

V. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A empresa/escritório a ser contratado deve promover o fiel cumprimento do contrato, acompanhando e assessorando a Administração Pública Municipal de acordo com o objeto do contrato, sempre zelando pela prestação célere e eficiente de serviço, na forma do Termo de Referência, bem ainda promover o atendimento da Administração de forma presencial e remota sempre que solicitada, independentemente de custos extras com deslocamento e hospedagem. Para atender a demanda desta Administração Municipal o prestador deve ainda:

- a) Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, junto ao CRC/GO, em se tratando de sociedades de advogados.
- b) Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Apresentar prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade;
- d) Apresentar certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Apresentar certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f) Apresentar certidão negativa e/ou positiva em efeitos de negativa de Débitos previdenciários (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade;
- g) Comprovar Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Declaração de que a contratada não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não possui menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e desde que maiores de 14 (quatorze) anos, tudo em conformidade com a exigência estabelecida pelo inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- j) Comprovar inscrição e regularidade da sociedade de advogados e de seus sócios no CRC;



- k) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante a apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços / experiência nas áreas administrativa e pública, com características de serviços semelhantes aos consignados no Termo de Referência;
- l) Comprovação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, para pessoa jurídica, devendo realizar-se por meio da apresentação de:
 - a) Curriculum vitae;

VI. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

O nobre doutrinador Hely Lopes Meireles comentando acerca da contratação de artistas pela administração pública faz a seguinte colocação:

“Contratação de artistas: a lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados, prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Neste giro, o objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar aos supracitados artistas. Sendo assim, a escolha dos artistas se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades do Município.

VII. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Analisadas contratações anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros Municípios, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

VIII. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado, constatou-se que o valor proposto em as contratações similares feitas por outros Municípios do Estado de Goiás, está condizente ao mercado.

IX. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS:

- a) Elaboração de cálculo iniciais e extrajudiciais (cível, trabalhista ou tributário)



b) Elaboração de cálculo de liquidação/cumprimento de sentença (cível, trabalhista ou tributário) com emissão de parecer técnico indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados. Com até 4 envolvidos. A cada envolvido a mais será acrescido 25% do valor unitário.

c) Análise de cálculo com emissão de parecer técnico para impugnação de cálculo/perícia contábil, especificando as razões de acolhimento da impugnação, bem como indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e verbas consideradas, os critérios e parâmetros utilizados. Com até 04 envolvidos. A cada envolvido a mais será acrescido 25% do valor unitário.

d) Atualização de cálculos judiciais com emissão de parecer técnico indicando os dados do processo e das partes, os critérios e parâmetros utilizados. Com até 4 envolvidos. A cada envolvido a mais será acrescido 25% do valor unitário.

X. JUSTIFICATIVAS PARA A EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma única.

XI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Por todo o exposto no presente ETP, entendemos ser VIÁVEL a contratação do serviço demandado.



JOÃO PAULO FERREIRA FELIPE
Secretário Municipal de Administração